



**Universidade Federal de Juiz de Fora  
Coordenação de Assuntos Estudantis**



**ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA - EDITAL COLETIVO 10/2013  
CONCURSO VESTIBULAR, PISM E SiSU 2013  
CAMPIS DE GOVERNADOR VALADARES E JUIZ DE FORA  
CONVOCADOS PARA O 2º/2013**

### **RESPOSTA AOS RECURSOS**

Em atendimento às disposições do documento Orientações para matrícula do Edital Coletivo 10/2013 Concurso Vestibular, PISM e SiSU Campi de Governador Valadares e Juiz de Fora convocados para o 2º semestre 2013, divulgado pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora (CDARA), tornando públicas as condições de realização das matrículas para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, com referência à análise do critério correspondente à renda familiar bruta mensal *per capita* de um salário mínimo e meio, a Pró-Reitora de Assistência Estudantil:

**O processo estará disponível para vistas e o candidato DEVE  
COMPARECER no dia 04 de novembro de 2013, das 14h às 16h, na  
Central de Atendimento da Reitoria – Campus da UFJF.**

#### **1.1) RECURSO INDEFERIDO RELACIONADO PELO Nº DO CPF:**

Análise de renda indeferida por falta de documentação que deveria ter sido entregue no ato da matrícula.

092.***.946-10
122.***.726-07

#### **1.2) RECURSOS INDEFERIDOS RELACIONADOS PELO Nº DO CPF:**

Considerando o disposto no subitem “7.4” das Orientações para matrícula – Edital Coletivo n. 10/2013: “O Recurso não é meio idôneo para apresentação de documentos omitidos ou não apresentados no prazo definido nesse Edital”. O candidato interpôs recurso administrativo e o mesmo consistiu em anexação de documentos que deveriam ser entregues exclusivamente no ato da matrícula. Portanto, não foi realizada nova análise de documentação. Além

disso, candidata não atendeu ao pedido de esclarecimento sobre vínculo empregatício.

124.\*\*\*.436.71

**1.3) RECURSO INDEFERIDO RELACIONADO PELO Nº DO CPF:**

Considerando o disposto no Art. 1º do documento Orientações para matrícula – Edital Coletivo n. 10/2013 as condições determinadas no presente Edital estão condicionadas às disposições da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012; do Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012; da Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012; da Portaria Normativa n. 21, 5 de novembro de 2012; e da resolução n. 13/2012, de 14 de novembro de 2012. Deste modo, os candidatos às vagas do Grupo A e do Grupo B deverão comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita.

016.\*\*\*.916-73  
056.\*\*\*.376-93

**1.4) RECURSO INDEFERIDO REALACIONADO PELO CPF:**

O candidato não atendeu devidamente o pedido de esclarecimento motivo do indeferimento.

104.\*\*\*.176-07

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2013.

Maria Elizabete de Oliveira  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil